

LEI Nº 1.510, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Guar para o exerccio de 2009.

O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO PAULO:

Faz saber que a Cmara Municipal de Guar decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - O Oramento Geral do Municpio de Guar para o exerccio de 2009, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R\$ 33.500.000,00 (trinta e trs milhes e quinhentos mil reais)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2 - A **RECEITA** ser realizada, mediante arrecadao dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, em conformidade com a Legislao em vigor e das especificaes constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

1.0.0	RECEITAS CORRENTES		R\$	37.454.000,00
1.1.0	Receita Tributria	R\$	3.593.000,00	
1.2.0	Receita de Contribuies	R\$	400.000,00	
1.3.0	Receita Patrimonial	R\$	317.000,00	
1.6.0	Receita de Servios	R\$	0,00	
1.7.0	Transferncias Correntes	R\$	31.901.000,00	
1.9.0	Outras Receitas Correntes	R\$	1.243.000,00	
2.0.0	RECEITAS DE CAPITAL		R\$	0,00
2.1.0	Operaes de Crdito	R\$	0,00	
2.2.0	Alienao de Bens	R\$	0,00	
2.3.0	Amortizao de Emprstimos	R\$	0,00	
2.4.0	Transferncia de Capital	R\$	0,00	
2.5.0	Outras Receitas de Capital	R\$	0,00	
	S U B T O T A L		R\$	37.454.000,00
9.0.0	DEDUES DA RECEITA		R\$	(-3.954.000,00)
T O T A L D A R E C E I T A			R\$	33.500.000,00

LEI Nº 1.510, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

Art. 3º - A **DESPESA** será realizada segundo a discriminação dos Quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA que apresenta o seguinte:

1 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	R\$	1.000.000,00
04	Administração	R\$	5.285.150,00
06	Segurança Pública	R\$	92.000,00
08	Assistência Social	R\$	1.769.500,00
10	Saúde	R\$	5.023.750,00
12	Educação	R\$	14.542.500,00
13	Cultura	R\$	147.000,00
15	Urbanismo	R\$	2.561.600,00
16	Habitação	R\$	0,00
17	Saneamento	R\$	1.193.500,00
20	Agricultura	R\$	42.500,00
26	Transporte	R\$	340.500,00
27	Desporto e Lazer	R\$	1.452.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	33.500.000,00

2 – POR PROGRAMAS

0010	Processo Legislativo	R\$	424.500,00
0011	Administração Legislativa	R\$	575.500,00
0041	Planejamento Governamental	R\$	190.000,00
0045	Gestão Político Administrativa	R\$	1.009.250,00
0046	Suporte Administrativo	R\$	2.261.000,00
0056	Gestão Financeira	R\$	1.824.900,00
0083	Segurança no Trânsito	R\$	92.000,00
0106	Fundo Municipal da Assistência Social	R\$	1.769.500,00
0119	Gestão da Saúde	R\$	5.023.750,00
0142	Merenda Escolar	R\$	556.500,00
0145	Gestão Educacional	R\$	775.500,00
0150	Ensino Regular de Sete a Quatorze anos	R\$	9.311.500,00
0151	Biblioteca	R\$	86.000,00
0152	Transporte Escolar	R\$	1.403.000,00

LEI Nº 1.510, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

0153	Ensino de Médio	R\$	76.000,00
0154	Ensino Profissionalizante	R\$	402.000,00
0156	Transporte Universitário	R\$	287.000,00
0160	Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis anos	R\$	1.731.000,00
0299	Promoção de Eventos Culturais	R\$	61.000,00
0180	Obras e Equipamentos Urbanos	R\$	1.725.600,00
0181	Serviços de Utilidade Pública	R\$	836.000,00
0202	Coleta e Disposição de Lixo Domiciliar	R\$	1.055.000,00
0204	Saneamento	R\$	138.500,00
0210	Assistência Técnica Agrícola	R\$	12.000,00
0220	Feiras, Mercados e Matadouros	R\$	30.500,00
0240	Festividades e Comemorações	R\$	643.500,00
0260	Estradas Municipais	R\$	340.500,00
0285	Atividades Recreativas	R\$	808.500,00
9999	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	33.500.000,00

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00	Despesas Correntes	R\$	30.307.100,00
4.0.00	Despesas de Capital	R\$	3.142.900,00
9.0.00	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	33.500.000,00

4 – POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

3.0.00	DESPESAS CORRENTES	R\$	30.307.100,00
3.1.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	16.950.750,00
3.3.00	Outras Despesas Correntes	R\$	13.356.350,00
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	3.142.900,00
4.4.00	Investimentos	R\$	2.896.000,00
4.6.00	Amortização da Dívida	R\$	246.900,00
9.0.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	50.000,00
9.9.00	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	33.500.000,00

LEI Nº 1.510, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.**5 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	Corpo Legislativo	R\$	424.500,00
01.02.00	Secretaria da Câmara	R\$	575.500,00
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.01.00	Gabinete do Prefeito e Departamentos	R\$	1.009.250,00
02.02.00	Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico		
	Meio Ambiente	R\$	190.000,00
	Turismo	R\$	0,00
02.03.00	Departamento de Administração	R\$	2.261.000,00
02.04.00	Departamento de Finanças	R\$	1.874.900,00
02.05.00	Departamento de Saúde	R\$	5.023.750,00
02.06.00	Departamento de Educação e Cultura		
	Educação	R\$	775.500,00
	Ensino Infantil	R\$	1.731.000,00
	Ensino Fundamental	R\$	965.500,00
	Ensino Profissionalizante	R\$	402.000,00
	Biblioteca Municipal	R\$	86.000,00
	Transporte Escolar	R\$	1.403.000,00
	FUNDEB	R\$	8.346.000,00
	Alimentação Escolar	R\$	556.500,00
	Ensino Médio	R\$	76.000,00
	Ensino Superior	R\$	287.000,00
	Centro Cultural	R\$	61.000,00
02.07.00	Departamento de Esportes e Lazer	R\$	1.452.000,00
02.08.00	Departamento de Assistência Social		
	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.708.500,00
	Fundo Social de Solidariedade	R\$	0,00
	Conselho Tutelar	R\$	61.000,00
02.09.00	Departamento de Obras e Serviços		
	Obras e Serviços	R\$	1.287.600,00
	Matadouro	R\$	42.500,00
	Limpeza Pública	R\$	1.055.000,00
	Ruas e Avenidas	R\$	802.500,00
	Parques, Praças e Jardins	R\$	243.000,00
	Serviços Funerários	R\$	310.500,00
	S.E.R.M.	R\$	350.500,00
	Saneamento Geral	R\$	138.500,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	33.500.000,00

LEI Nº 1.510, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

Art. 4º - No curso da execução orçamentária, o Poder Executivo poderá realizar Operação de Crédito por Antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa até o limite nos termos da Legislação em vigor.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a:

I – abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no art. 1º observando-se o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964 e o art. 48 inciso I da Lei Orgânica do Município.

II – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e do art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

IV – destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/5 (Um quinto) da receita prevista para o exercício;

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 – decorrentes de vinculações constitucionais, legais e de convênios, até os limites do excesso de arrecadação e das sobras de exercício anterior desses recursos;

2 – vinculados a operações de créditos, até o limite dos valores a receber dentro do exercício, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei, ou já recebidos em ano anterior e não utilizados.

3 – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida” até o limite dos valores atribuídos a cada grupo.

4 – aberto mediante a utilização de recursos na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1967, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

LEI Nº 1.510, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a entidades para a manutenção de suas atividades, classificadas no orçamento da DESPESA, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

0119 – Gestão da Saúde;

0150 – Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos, e

0106 – Assistência Social Geral.

Art. 8º - O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 02 de dezembro de 2008.

MARCO AURÉLIO MIGLIORI
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Diretor do Departamento de Administração